



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	lote 1 - GRUPO 01 - está iniciando a etapa fechada para participantes classificados. Considerando a ausência de lance final e fechado, será reiniciada a etapa fechada para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.	07/08/2025 14:26:12
Sistema	lote 1 - GRUPO 01 está aguardando encerramento do(a) pregoeiro(a)..	07/08/2025 14:31:12
Sistema	Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, está sendo-lhe oportunizado o prazo de cinco minutos para exercer seu direito de preferência para o lote 1 - GRUPO 01.	07/08/2025 14:37:45
Sistema	O lote 2 - GRUPO 02 foi iniciada.	07/08/2025 14:37:55
Sistema	O lote 1 - GRUPO 01 foi finalizada.	07/08/2025 14:38:58
Sistema	O lote 2 - GRUPO 02 está entrando em fechamento iminente.	07/08/2025 14:52:55
Sistema	lote 2 - GRUPO 02 - está iniciando a etapa fechada para participantes classificados. Considerando a ausência de lance final e fechado, será reiniciada a etapa fechada para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.	07/08/2025 14:59:05
Sistema	lote 2 - GRUPO 02 está aguardando encerramento do(a) pregoeiro(a)..	07/08/2025 15:04:05
Sistema	O lote 2 - GRUPO 02 foi finalizada.	07/08/2025 15:16:42
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa, seu retorno ficando para o dia 11/08/2025 às 13:30	07/08/2025 15:18:15
Pregoeiro(a)	Boa tarde. Vamos retomar a sessão	11/08/2025 13:30:27
MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI-ME	boa tarde	11/08/2025 13:30:40
A M LIMA SERVICOS LTDA	boa tarde	11/08/2025 13:33:00
J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Boa Tarde	11/08/2025 13:33:13
GRAFICA CENTRAL LTDA	boa tarde	11/08/2025 13:35:53
EDITORIA GRAFICA ALIANCA LTDA	Boa tarde!	11/08/2025 13:40:35
Pregoeiro(a)	Boa tarde senhores licitantes, não conseguimos concluir a analise das propostas das iniciais. Remarcaremos a sessão dia 13/08/2025, às 13:30hrs, para darmos o resultado do julgamento das propostas iniciais e início da fase de lance dos lotes restantes, desde já, agrademos a atenção de todos.	11/08/2025 13:41:03
A M LIMA SERVICOS LTDA	Bom dia	13/08/2025 10:12:24
GRAFICA CENTRAL LTDA	bom dia	13/08/2025 12:05:40
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOA TARDE	13/08/2025 13:34:38



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	lote 5 - GRUPO 05 está aguardando encerramento do(a) pregoeiro(a)..	13/08/2025 15:37:31
Pregoeiro(a)	Senhor licitante, a plataforma que gerencia a fase de lances de acordo com os valores ofertados pelos licitantes. Qualquer dúvida, entre em contato com suporte da plataforma.	13/08/2025 15:38:56
Sistema	lote 6 - GRUPO 06 está aguardando encerramento do(a) pregoeiro(a)..	13/08/2025 15:39:59
GRAFICA CENTRAL LTDA	estou prejudicado em 2 lotes	13/08/2025 15:45:27
Pregoeiro(a)	vou entrar em contato com o suporte da plataforma	13/08/2025 15:48:57
GRAFICA CENTRAL LTDA	ESTO ENTRADO E CONTATO TAMBÉM	13/08/2025 15:49:51
GRAFICA CENTRAL LTDA	ESTOU ENTRANDO EM CONTATO TAMBÉM	13/08/2025 15:53:31
Sistema	O lote 5 - GRUPO 05 foi finalizada.	13/08/2025 16:11:54
Sistema	O lote 6 - GRUPO 06 foi finalizada.	13/08/2025 16:11:58
GRAFICA CENTRAL LTDA	o que a plataforma lhe respondeu	13/08/2025 16:22:44
Pregoeiro(a)	A orientação do suporte da plataforma foi que os senhores licitantes, entre em contato com o suporte 85 9860-2986 e 85 98210004	13/08/2025 16:30:25
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa, seu retorno ficando para amanhã, dia 14/08 ás 08h30min	13/08/2025 16:38:14
Pregoeiro(a)	Bom dia ! Vamos retomar a sessão	14/08/2025 08:31:09
Pregoeiro(a)	Participante COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 36.469.052/0001-59 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA = Apresentou o item 4.16.1, Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, divergente do valor estimado global, foi considerada desclassificada.	14/08/2025 09:09:10
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO foi iniciada.	14/08/2025 09:26:34
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA foi iniciada.	14/08/2025 09:26:42
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06, lote 2 - GRUPO 02 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi iniciada.	14/08/2025 09:26:51
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 5 - GRUPO 05, lote 3 - GRUPO 03 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi iniciada.	14/08/2025 09:26:57
EDITORAS GRAFICA ALIANCA LTDA	Bom dia. Senhor Pregoeiro, já estamos em nosso menor valor para os lotes ganhos.	14/08/2025 09:29:28
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO foi finalizada.	14/08/2025 09:35:15
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA foi finalizada.	14/08/2025 09:35:21
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06, lote 2 - GRUPO 02 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi finalizada.	14/08/2025 09:35:37
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 5 - GRUPO 05, lote 3 - GRUPO 03 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi finalizada.	14/08/2025 09:36:06



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>O(A) pregoeiro(a) solicita a participante RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO inscrita no CNPJ/MF Nº 23.208.835/0001-37, a exequibilidade até a data 14/08/2025 às 12:15. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).</p>	14/08/2025 10:10:48
Pregoeiro(a)	<p>O(A) pregoeiro(a) solicita a participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 31.748.439/0001-20, a exequibilidade até a data 14/08/2025 às 12:15. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).</p>	14/08/2025 10:11:14



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
EDITORAS GRAFICAS ALIANCA LTDA	Senhor Pregoeiro?	14/08/2025 12:06:56
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	SR PREGOEIRO PEÇO QUE VC REVEJA NOVAMENTE SUA DECISÃO É RECLASIFIQUE NOSSA EMPRESA POIS CUMPRIMOS COM O ESTABELECIDO NO EDITAL REFERENTE AO RECOLHIMENTO REFERENTE A 1% POR MEIO DE SEGURO GARANTIA REFERENTE AOS LOTES 4 E 5?	14/08/2025 12:10:43
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Conforme nossa empresa se cadastrou apenas no lote 4 e 5, o valor do seguro garantia como reza a lei deve ser 1% sobre o valor global da soma dos lotes nos quais participamos	14/08/2025 13:02:16
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	A garantia de proposta, prevista no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), é um requisito de pré-habilitação, ou seja, deve ser apresentada no momento da entrega da proposta. No caso de licitações por lotes, essa garantia é calculada com base no valor estimado da contratação de cada lote individualmente.	14/08/2025 13:03:27
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	A soma dos valores orçados pela administração pública, dos lotes 4 e 5 são estimado em R\$ 649.688,90 (seiscientos e quarenta e nove mil seiscientos e oitenta e oito reais e noventa centavos)	14/08/2025 13:07:43
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOA TARDE, SOLICITO PRAZO PARA APRESETAR A EXEQUIBILIDADE	14/08/2025 13:09:38
GRAFICA CENTRAL LTDA	SE DER PARA CONCEDER OVO PRAZO, EU LHE AGRADEÇO	14/08/2025 13:12:26
GRAFICA CENTRAL LTDA	SE DER PARA CONCEDER NOVO PRAZO, EU LHE AGRADEÇO	14/08/2025 13:12:39
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Portanto junto da nossa proposta de preços inicial, consta em anexo a apólice do seguro garantia Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0486377, Nº de Registro SUSEP 054362025001107750486377, Limite Máximo Garantido (L.M.G) R\$ 6.496,88 que representa 1% da soma dos valores globais dos lotes 4 e 5. Por ser medida da mais lídima justiça, requeremos que o Sr. Pregoeiro, tome as medidas cabíveis no sentido de corrigir esse equívoco no qual acabou nos desclassificado. Aguardamos Deferimento	14/08/2025 13:19:14
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) modificou o prazo da exequibilidade até a data 14/08/2025 às 14:40 para a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.171.718/0001-52. Motivo: A referida emrpesa solicitou a prorrogação de prazo dentro do prazo estabelecido, de acordo com o item, 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.	14/08/2025 13:33:50
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Sr. Pregoeiro em relação ao nosso requerimento?	14/08/2025 13:37:20
Pregoeiro(a)	Em relação a solicitação da empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, não será concedida a prorrogação de prazo, pois foi solicitado fora do prazo pré-estabelecido.	14/08/2025 13:58:17
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa, seu retorno ficando para amanhã, dia 15/08 ás 08h30min. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	14/08/2025 13:59:19
GRAFICA CENTRAL LTDA	SEM PROBLEMAS	14/08/2025 13:59:46
Pregoeiro(a)	Bom dia, vamos retomar a sessão.	15/08/2025 08:30:47
GRAFICA CENTRAL LTDA	SOLICITO ENCARECIDAMENTE MAIS UMA VEZ PARA ABRIR PRAZO PARA EU ANEXAR MINHA PROPOSTA READEQUADA, FOI PROBLEMA DE SAUDE	15/08/2025 08:32:56



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	BOM DIA SR. PREGOEIRO A EMPRESA COMERCIAL DTUDO INSCRITA SOB O CNPJ 36.469.052/0001-59 VEM POR INTERMÉDIO DESTE REQUERER QUE VOSSA SENHORIA, SE POSICIONE EM RELAÇÃO AO NOSSO REQUERIMENTO EM FACE DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO NO LOTE 5. TENDO EM VISTA QUE A DESCLASSIFICAÇÃO FOI MOTIVADA POR UM EQUIVOCO. DIANTE DE TODO O EXPOSTO PEDI E AGUARDA DEFERIMENTO!!!	15/08/2025 08:50:08
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	BREVE NARRAÇÃO FATICA DOS FATOS	15/08/2025 08:51:27
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	SR PREGOEIRO PEÇO QUE VC Reveja novamente sua decisão é RECLASIFIQUE NOSSA EMPRESA POIS CUMPRIMOS COM O ESTABELECIDO NO EDITAL REFERENTE AO RECOLHIMENTO REFERENTE A 1% POR MEIO DE SEGURO GARANTIA REFERENTE AOS LOTES 4 E 5. Conforme nossa empresa se cadastrou apenas no lote 4 e 5, o valor do seguro garantia como reza a lei deve ser 1% sobre o valor global da soma dos lotes nos quais participamos. A garantia de proposta, prevista no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), é um requisito de pré-habilitação, ou seja, deve ser apresentada no momento da entrega da proposta. No caso de licitações por lotes, essa garantia é calculada com base no valor estimado da contratação de cada lote individualmente.	15/08/2025 09:01:36
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	A soma dos valores orçados pela administração pública, dos lotes 4 e 5 são estimado em R\$ 649.688,90 (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Portanto junto da nossa proposta de preços inicial, consta em anexo a apólice do seguro garantia Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0486377, Nº de Registro SUSEP 054362025001107750486377, Limite Máximo Garantido (L.M.G) R\$ 6.496,88 que representa 1% da soma dos valores globais dos lotes 4 e 5. Por ser medida da mais lídima justiça, requeremos que o Sr. Pregoeiro, tome as medidas cabíveis no sentido de corrigir esse equívoco no qual acabou nos desclassificado. Aguardamos Deferimento	15/08/2025 09:03:04
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO inscrita no CNPJ/MF Nº 23.208.835/0001-37 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	15/08/2025 10:06:38
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 31.748.439/0001-20 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	15/08/2025 10:07:13
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Sr. Pregoeiro em relação a minha reclassificação?	15/08/2025 10:08:04
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.117.440/0001-11 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	15/08/2025 10:08:36



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 4540
Rubrica

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	Participante RICARDO CORDEIRO DE SANTIAGO inscrita no CNPJ/MF N° 23.208.835/0001-37 foi desclassificada do(s) lote 1 - GRUPO 01 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	15/08/2025 10:09:10
Pregoeiro(a)	Participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 31.748.439/0001-20 foi desclassificada do(s) lote 4 - GRUPO 04 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	15/08/2025 10:09:22
Pregoeiro(a)	Participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11 foi desclassificada do(s) lote 3 - GRUPO 03 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	15/08/2025 10:09:40
Pregoeiro(a)	Participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11 foi desclassificada do(s) lote 5 - GRUPO 05 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	15/08/2025 10:09:51
GRAFICA CENTRAL LTDA	VOCE VAI CONTINUAR, OU VAI SUSPENDER?	15/08/2025 10:10:32
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi iniciada.	15/08/2025 10:11:03
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi iniciada.	15/08/2025 10:11:34
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 3 - GRUPO 03 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi iniciada.	15/08/2025 10:12:51
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 5 - GRUPO 05 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi iniciada.	15/08/2025 10:13:07
EDITORAS GRAFICA ALIANCA LTDA	Senhor Pregoeiro, já estamos em nosso menor valor para lotes arrematados.	15/08/2025 10:16:45
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi finalizada.	15/08/2025 10:21:40
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 3 - GRUPO 03 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi finalizada.	15/08/2025 10:21:52
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 5 - GRUPO 05 com a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA foi finalizada.	15/08/2025 10:22:09
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi finalizada.	15/08/2025 10:22:32
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	???	15/08/2025 10:24:45

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.171.718/0001-52, a exequibilidade até a data 15/08/2025 às 12:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	15/08/2025 10:26:21
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.117.440/0001-11, a exequibilidade até a data 15/08/2025 às 12:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	15/08/2025 10:28:17
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Em relação ao nosso questionamento Sr. Pregoeiro???	15/08/2025 10:28:31
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa, seu retorno ficando para o dia 18/08 às 13h30min. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	15/08/2025 11:15:30
GRAFICA CENTRAL LTDA	O DESCONTO NO LOTE 04 FOI 51,9%	15/08/2025 11:17:48

*S. A.
B.*



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
EDITORAS GRAFICA ALIANCA LTDA	Senhor pregoeiro, Gostaríamos de pedir prorrogação do nosso prazo por igual período, para que possamos terminar de organizar as documentações solicitadas, e anexar as mesmas. aguardamos retorno.	15/08/2025 12:00:40
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	BOM DIA SRA. PREGOEIRA: LIDIA MARA COELHO FERREIRA, VENHO PERANTE VOSSA SENHORIA NOVAMENTE SABE QUAL SEU POSICIONAMENTO EM RELAÇÃO AOS INUMEROS REQUERIMENTOS NOS QUAIS SOLICITEI INFORMAÇÕES, SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO COM FUNDAMENTAÇÃO EQUIVOCADA DA SUA PARTE, TENDO EM VISTA A FALTA DE FEEDBACK, ACREDITO QUE SEJA NECESSÁRIO NOSSA EMPRESA TER QUE IVOCAR OUTRAS VIAS, NO CASO JUDICIAIS? SÓ QUEREMOS QUE SEJA DESPACHADO, DADA UMA RESPOSTA!!!	18/08/2025 09:22:39
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	BOA TARDE	18/08/2025 13:42:28
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	15/08/2025 11:15:30 ♦ Pregoeiro(a) A sessão será suspensa, seu retorno ficando para o dia 18/08 às 13h30min. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	18/08/2025 13:42:40
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	???	18/08/2025 13:42:57
EDITORAS GRAFICA ALIANCA LTDA	Boa tarde! Senhor Pregoeiro, aguardamos retorno sobre nossa solicitação.	18/08/2025 13:47:02
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Nós tambem aguardamos retorno sobre nossa solicitação	18/08/2025 13:52:29
Pregoeiro(a)	Boa Tarde, desculpe o atraso, vamos retomar a sessão	18/08/2025 13:54:03
Pregoeiro(a)	Em relação a solicitação da empresa COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, encaminharemos sua solicitação para o setor responsável, porém o rito do certame irá ocorrer normalmente de acordo com o Edital. Logo após a declaração dos vencedores, as demais empresas poderão intencionar os recursos de acordo com o item 8. DOS RECURSOS 8.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.	18/08/2025 13:55:41
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Obrigado pela informação, desde já ficamos no aguardo da abertura de prazo para a manifestação do interesse na interposição de recursos em relação a fase de julgamento das propostas!!!	18/08/2025 14:00:55
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) modificou o prazo da exequibilidade até a data 18/08/2025 às 16:30 para a participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.171.718/0001-52. Motivo: A referida empresa solicitou a prorrogação de prazo dentro do prazo estabelecido, de acordo com o item, 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.	18/08/2025 14:31:02
GRAFICA CENTRAL LTDA	POR FAVOR, ABRA O PRAZO PARA MINHA EMPRESA, FOI PROBLEMA DE SAUDE	18/08/2025 14:40:16
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa, seu retorno ficando para amanhã, dia 19/08 às 09h30min. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	18/08/2025 14:51:53
GRAFICA CENTRAL LTDA	QUA DOCUMENTAÇÃO VOCE SOLICITOU?	18/08/2025 14:53:12
GRAFICA CENTRAL LTDA	NAO VI NENHUM AVISO	18/08/2025 14:53:30
GRAFICA CENTRAL LTDA	VOCE NO DEU RESPOSTA DO LOTE 04, MANDEI A READEQUADA E EXEQUBILIDADE NA SEXTA FEIRA	18/08/2025 14:55:07



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
GRAFICA CENTRAL LTDA	VOCE NAO DEU RESPOSTA DO LOTE 04, MANDEI A READEQUADA E EXEQUIBIIDADE NA SEXTA FEIRA	18/08/2025 14:55:22
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	BOM DIA!!!	19/08/2025 09:09:37
Pregoeiro(a)	Bom dia, vamos retomar a sessão.	19/08/2025 09:36:24
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOM DIA	19/08/2025 09:37:45
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	19/08/2025 09:36:24 ♦ Pregoeiro(a) Bom dia, vamos retomar a sessão.	19/08/2025 09:40:37
EDITORAR GRAFICA ALIANCA LTDA	Bom dia!	19/08/2025 09:41:16
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	A SRA. PREGOEIRA PODERIA INFORMAR COM ANTECENDENCIA DE PELO MENOS 24 HRS, O MOMENTO NO QUAL VAI ABRIR O PRAZO DOS 10 MINUTOS, REFERENTE AO INTERESSE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS RELACIONADO A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	19/08/2025 09:42:52
EDITORAR GRAFICA ALIANCA LTDA	Aguardamos a continuidade....	19/08/2025 10:46:29
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa para análise detalhada da documentação de exequibilidade apresentada pelos licitantes parcialmente vencedores, seu retorno ficando para o dia 26/08/2025 ás 08h30min.	19/08/2025 11:20:30
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa para análise detalhada da documentação de exequibilidade apresentada pelos licitantes parcialmente vencedores, seu retorno ficando para o dia 26/08/2025 ás 08h30min.	19/08/2025 11:20:30
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOM DIA	19/08/2025 11:20:39
Pregoeiro(a)	Bom dia, vamos retomar a sessão.	26/08/2025 08:30:19
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	BOM DIA, SRA. PREGOEIRA!!!	26/08/2025 08:35:27
IMEDIATA PRODUCOES GRAFICAS LTDA	BOM DIA	26/08/2025 09:10:35
EDITORAR GRAFICA ALIANCA LTDA	Bom dia!	26/08/2025 09:38:22
D R SAMPAIO	Bom dia	26/08/2025 10:13:24
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.117.440/0001-11 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: Após análise da documentação encaminhada pelo licitante, verificou-se que as notas fiscais e contratos apresentados não correspondem aos itens em disputa no lote arrematado. Os produtos/serviços descritos nos documentos enviados divergem do objeto previsto no edital, não havendo compatibilidade entre o que foi solicitado e o que efetivamente foi comprovado. Dessa forma, os documentos apresentados não atendem às exigências do certame supracitado, uma vez que não comprovam a sua exequibilidade e/ou a regularidade da proposta em relação ao lote em disputa, tornando inviável uma futura contratação.	26/08/2025 10:51:30

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 08.171.718/0001-52 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: Após a análise da documentação apresentada pela empresa, foram identificadas diversas inconsistências que comprometem a exequibilidade da proposta e a sua adequação aos requisitos do edital. Incompatibilidade entre Notas Fiscais e Objeto Licitado As notas fiscais e contratos enviados pela EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. não correspondem aos itens do lote em disputa. Os documentos apresentados são referentes a serviços gráficos variados, como a produção de cartazes, convites, crachás, blocos e agendas. O objeto do Pregão Eletrônico (PE 025/2025 – DIV) demanda itens específicos e em larga escala, como cadernos do aluno, provas simuladas, cartilhas e blocos em grande quantidade. A divergência entre o que foi comprovado e o que foi solicitado fragiliza a demonstração de experiência específica da empresa para a execução dos lotes em licitação. Falhas na Comprovação da Exequibilidade A análise da proposta financeira revelou que as planilhas da empresa apresentam uma divisão fixa e uniforme de custos em todos os itens, utilizando os seguintes percentuais: * 32% para insumos; * 10% para mão de obra; * 15% para tributos. Essa padronização sugere uma estimativa genérica, não baseada em um cálculo real e específico para cada item. A exequibilidade de uma proposta deve ser demonstrada por meio de uma análise detalhada da viabilidade de cada custo, e não com percentuais arbitrários. Além disso, a planilha de custos não incluiu as despesas com frete, um fator relevante para a logística e viabilidade do projeto. Preços Inconsistentes e Capacidade Produtiva Questionável A empresa apresentou preços atípicamente baixos para alguns itens, como cartões de visita a R\$ 0,50 a unidade, ao mesmo tempo em que indica uma margem de lucro significativa. Em contrapartida, os preços de itens maiores, como provas simuladas, cadernos e blocos em grande escala, têm margens que podem não refletir a realidade do mercado, gerando dúvidas sobre a sustentabilidade da proposta. As notas fiscais apresentadas, com valores modestos (como R\$ 580,00, R\$ 1.936,00, R\$ 3.680,00 e R\$ 4.882,00), não comprovam a capacidade produtiva e a experiência da empresa para atender à escala exigida pelos lotes em disputa. Para a comprovação da exequibilidade da proposta, é indispensável que a empresa apresente as notas de compra de matérias-primas — como capa, tinta e papel — referentes aos itens propostos. Dessa forma, os documentos apresentados não atendem às exigências do certame supracitado, uma vez que não comprovam a sua exequibilidade e/ou a regularidade da proposta em relação ao lote em disputa, tornando inviável uma futura contratação.</p>	26/08/2025 10:52:34



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.171.718/0001-52 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: Após a análise da documentação apresentada pela empresa, foram identificadas diversas inconsistências que comprometem a exequibilidade da proposta e a sua adequação aos requisitos do edital. Incompatibilidade entre Notas Fiscais e Objeto Licitado As notas fiscais e contratos enviados pela EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, não correspondem aos itens do lote em disputa. Os documentos apresentados são referentes a serviços gráficos variados, como a produção de cartazes, convites, crachás, blocos e agendas. O objeto do Pregão Eletrônico (PE 025/2025 – DIV) demanda itens específicos e em larga escala, como cadernos do aluno, provas simuladas, cartilhas e blocos em grande quantidade. A divergência entre o que foi comprovado e o que foi solicitado fragiliza a demonstração de experiência específica da empresa para a execução dos lotes em licitação. Falhas na Comprovação da Exequibilidade A análise da proposta financeira revelou que as planilhas da empresa apresentam uma divisão fixa e uniforme de custos em todos os itens, utilizando os seguintes percentuais: * 32% para insumos; * 10% para mão de obra; * 15% para tributos. Essa padronização sugere uma estimativa genérica, não baseada em um cálculo real e específico para cada item. A exequibilidade de uma proposta deve ser demonstrada por meio de uma análise detalhada da viabilidade de cada custo, e não com percentuais arbitrários. Além disso, a planilha de custos não inclui as despesas com frete, um fator relevante para a logística e viabilidade do projeto. Preços Inconsistentes e Capacidade Produtiva Questionável A empresa apresentou preços atípicamente baixos para alguns itens, como cartões de visita a R\$ 0,50 a unidade, ao mesmo tempo em que indica uma margem de lucro significativa. Em contrapartida, os preços de itens maiores, como provas simuladas, cadernos e blocos em grande escala, têm margens que podem não refletir a realidade do mercado, gerando dúvidas sobre a sustentabilidade da proposta. As notas fiscais apresentadas, com valores modestos (como R\$ 580,00, R\$ 1.936,00, R\$ 3.680,00 e R\$ 4.882,00), não comprovam a capacidade produtiva e a experiência da empresa para atender à escala exigida pelos lotes em disputa. Para a comprovação da exequibilidade da proposta, é indispensável que a empresa apresente as notas de compra de matérias-primas — como capa, tinta e papel — referentes aos itens propostos. Dessa forma, os documentos apresentados não atendem às exigências do certame supracitado, uma vez que não comprovam a sua exequibilidade e/ou a regularidade da proposta em relação ao lote em disputa, tornando inviável uma futura contratação.</p>	26/08/2025 10:54:29



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>Participante EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 08.171.718/0001-52 foi desclassificada pelo pregoeiro(a). Motivo: Após a análise da documentação apresentada pela empresa, foram identificadas diversas inconsistências que comprometem a exequibilidade da proposta e a sua adequação aos requisitos do edital. Incompatibilidade entre Notas Fiscais e Objeto Licitado As notas fiscais e contratos enviados pela EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA. não correspondem aos itens do lote em disputa. Os documentos apresentados são referentes a serviços gráficos variados, como a produção de cartazes, convites, crachás, blocos e agendas. O objeto do Pregão Eletrônico (PE 025/2025 – DIV) demanda itens específicos e em larga escala, como cadernos do aluno, provas simuladas, cartilhas e blocos em grande quantidade. A divergência entre o que foi comprovado e o que foi solicitado fragiliza a demonstração de experiência específica da empresa para a execução dos lotes em licitação. Falhas na Comprovação da Exequibilidade A análise da proposta financeira revelou que as planilhas da empresa apresentam uma divisão fixa e uniforme de custos em todos os itens, utilizando os seguintes percentuais: * 32% para insumos; * 10% para mão de obra; * 15% para tributos. Essa padronização sugere uma estimativa genérica, não baseada em um cálculo real e específico para cada item. A exequibilidade de uma proposta deve ser demonstrada por meio de uma análise detalhada da viabilidade de cada custo, e não com percentuais arbitrários. Além disso, a planilha de custos não incluiu as despesas com frete, um fator relevante para a logística e viabilidade do projeto. Preços Inconsistentes e Capacidade Produtiva Questionável A empresa apresentou preços atípicamente baixos para alguns itens, como cartões de visita a R\$ 0,50 a unidade, ao mesmo tempo em que indica uma margem de lucro significativa. Em contrapartida, os preços de itens maiores, como provas simuladas, cadernos e blocos em grande escala, têm margens que podem não refletir a realidade do mercado, gerando dúvidas sobre a sustentabilidade da proposta. As notas fiscais apresentadas, com valores modestos (como R\$ 580,00, R\$ 1.936,00, R\$ 3.680,00 e R\$ 4.882,00), não comprovam a capacidade produtiva e a experiência da empresa para atender à escala exigida pelos lotes em disputa. Para a comprovação da exequibilidade da proposta, é indispensável que a empresa apresente as notas de compra de matérias-primas — como capa, tinta e papel — referentes aos itens propostos. Dessa forma, os documentos apresentados não atendem às exigências do certame supracitado, uma vez que não comprovam a sua exequibilidade e/ou a regularidade da proposta em relação ao lote em disputa, tornando inviável uma futura contratação.</p>	26/08/2025 10:55:13
Pregoeiro(a)	<p>Participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11 foi desclassificada do(s) lote 4 - GRUPO 04 pelo pregoeiro(a). Motivo: Após análise da documentação encaminhada pelo licitante, verificou-se que as notas fiscais e contratos apresentados não correspondem aos itens em disputa no lote arrematado. Os produtos/serviços descritos nos documentos enviados divergem do objeto previsto no edital, não havendo compatibilidade entre o que foi solicitado e o que efetivamente foi comprovado. Dessa forma, os documentos apresentados não atendem às exigências do certame supracitado, uma vez que não comprovam a sua exequibilidade e/ou a regularidade da proposta em relação ao lote em disputa, tornando inviável uma futura contratação.</p>	26/08/2025 10:55:56
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA foi iniciada.	26/08/2025 10:56:22
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 3 - GRUPO 03 com a participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA foi iniciada.	26/08/2025 10:56:30
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06, lote 5 - GRUPO 05 com a participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA foi iniciada.	26/08/2025 10:56:37
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante D R SAMPAIO foi iniciada.	26/08/2025 10:56:44
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi iniciada.	26/08/2025 10:56:52
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA foi finalizada.	26/08/2025 11:02:34

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 3 - GRUPO 03 com a participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA foi finalizada.	26/08/2025 11:02:44
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06, lote 5 - GRUPO 05 com a participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA foi finalizada.	26/08/2025 11:02:50
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante D R SAMPAIO foi finalizada.	26/08/2025 11:03:01
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi finalizada.	26/08/2025 11:03:09
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.670.251/0001-37, a exequibilidade até a data 26/08/2025 às 13:40. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	26/08/2025 11:33:13
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 31.748.439/0001-20, a exequibilidade até a data 26/08/2025 às 13:40. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	26/08/2025 11:34:04



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante ODIMILSON ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.930.566/0001-00, a exequibilidade até a data 26/08/2025 às 13:40. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	26/08/2025 11:34:46
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante D R SAMPAIO inscrita no CNPJ/MF Nº 27.188.626/0001-20, a exequibilidade até a data 26/08/2025 às 13:40. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	26/08/2025 11:35:16



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 03.117.440/0001-11, a exequibilidade até a data 26/08/2025 às 13:40. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	26/08/2025 11:35:53
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa para almoço, seu retorno ainda hoje às 14H. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	26/08/2025 11:37:45
D R SAMPAIO	Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro (a) peço por gentileza a desclassificação no lote 4. Após verificação dos calculos, e equívoco da nossa parte, verificamos que não vai dar para cumprir com os valores apresentados. Ressaltamos que esse problema é somente para o lote 4. Desde ja um muito obrigado	26/08/2025 13:38:00
Pregoeiro(a)	Boa Tarde. vamos retornar a sessão.	26/08/2025 14:00:44
IMEDIATA PRODUÇOES GRAFICAS LTDA	BOA TARDE	26/08/2025 14:50:21
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.670.251/0001-37 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:22:56
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 31.748.439/0001-20 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:23:44



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ/MF N° 03.930.566/0001-00 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:31:49
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante D R SAMPAIO inscrita no CNPJ/MF N° 27.188.626/0001-20 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:32:59
Pregoeiro(a)	Prezadas participantes, a justificativa da exequibilidade de preço da participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11 não foi aceita pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:33:39
Pregoeiro(a)	Participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 10.670.251/0001-37 foi desclassificada do(s) lote 1 - GRUPO 01 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:34:00
Pregoeiro(a)	Participante GLOBAL NEGOCIOS e CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 31.748.439/0001-20 foi desclassificada do(s) lote 3 - GRUPO 03 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:34:25
Pregoeiro(a)	Participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ/MF N° 03.930.566/0001-00 foi desclassificada do(s) lote 5 - GRUPO 05 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:34:44
Pregoeiro(a)	Participante ODIMILSOM ALVES PEREIRA inscrita no CNPJ/MF N° 03.930.566/0001-00 foi desclassificada do(s) lote 6 - GRUPO 06 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:34:56

S B



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	Participante D R SAMPAIO inscrita no CNPJ/MF N° 27.188.626/0001-20 foi desclassificada do(s) lote 4 - GRUPO 04 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:35:06
Pregoeiro(a)	Participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11 foi desclassificada do(s) lote 2 - GRUPO 02 pelo pregoeiro(a). Motivo: A referida empresa não apresentou a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados dentro do pra previsto, de acordo com o item 7.8, deste edital. Foi considerada desclassificada. "7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".	26/08/2025 16:35:21
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa, seu retorno ficando para o dia 28/08/2025 ás 09h30min. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	26/08/2025 16:41:07
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOM DIA, VOCE TEM QUE EXPLICAR QUAL DOCUMENTO VOCE PRECISA PARA MINHA HABILITACAO	27/08/2025 07:05:32
GRAFICA CENTRAL LTDA	EU ANEXEI A EXEQUIBILIDADE DO LOTE 04, QUANDO FFUI CONVOCADO	27/08/2025 08:02:59
GRAFICA CENTRAL LTDA	QUANDO VI AABA CONVOCADO, EU ENVIEI OS DOCUMENTOS, NO DIA EU SOLICITEI AJUDA DA SRA JEOVANA DA M2 PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS, POR ESSE MOTIVO, SOLICITO NOVO PRAZO PARA REANEXAR OS DOCUMENTOS DO LOTE 04	27/08/2025 08:26:45
GRAFICA CENTRAL LTDA	VOCE A TINHA ME DESCLASSIFICADO NO LOTE 2, SOLICITEI PRAZO E VOCE NAO CONCORDOU, VI SUA MENSAGEM SOLICITANDO PARA EU APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA, SO QUE PENSEI QUE ERA O LOTE 04 QUE EU TINHA APRESENTADO DIA 15/08/25.	27/08/2025 12:44:36
GRAFICA CENTRAL LTDA	SOLICITO NOVO PRAZO PARA ANEXAR O LOTE 02	27/08/2025 12:44:52
GRAFICA CENTRAL LTDA	DIA 15/08 AS 12:30, QUANDO VI A ABA CONVOCADO, EU ENVIEI OS DOCUMENTOS, PROPOSTA READEQUADA E EXEQUIBIIDADE, NO DIA EU SOLICITEI AJUDA DA SRA JEOVANA DA M2 PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS, POR ESSE MOTIVO, SOLICITO NOVO PRAZO PARA REANEXAR OS DOCUMENTOS DO LOTE 04	27/08/2025 13:32:53
GRAFICA CENTRAL LTDA	BOM DIA	28/08/2025 09:41:20
Pregoeiro(a)	Bom dia, vamos retomar a sessão	28/08/2025 09:42:27
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA foi iniciada.	28/08/2025 11:19:26
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante MT MARTINS BATISTA LTDA foi iniciada.	28/08/2025 11:19:33
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06, lote 5 - GRUPO 05, lote 3 - GRUPO 03 com a participante D R SAMPAIO foi iniciada.	28/08/2025 11:19:40
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi iniciada.	28/08/2025 11:19:46
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 2 - GRUPO 02 com a participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA foi finalizada.	28/08/2025 11:25:29
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 4 - GRUPO 04 com a participante MT MARTINS BATISTA LTDA foi finalizada.	28/08/2025 11:25:36
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 6 - GRUPO 06, lote 5 - GRUPO 05, lote 3 - GRUPO 03 com a participante D R SAMPAIO foi finalizada.	28/08/2025 11:25:44

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br

*J. B.
J.B.*



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	Fase de negociação do(s) lote 1 - GRUPO 01 com a participante GRAFICA CENTRAL LTDA foi finalizada.	28/08/2025 11:25:50
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante MOTOGRAFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.670.251/0001-37, a exequibilidade até a data 28/08/2025 às 13:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	28/08/2025 11:28:31
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante MT MARTINS BATISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.453.545/0001-00, a exequibilidade até a data 28/08/2025 às 13:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recientes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	28/08/2025 11:28:52

A
F
j



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante D R SAMPAIO inscrita no CNPJ/MF N° 27.188.626/0001-20, a exequibilidade até a data 28/08/2025 às 13:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	28/08/2025 11:29:13
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 03.117.440/0001-11, a exequibilidade até a data 28/08/2025 às 13:30. Motivo: Verificou-se que a empresa ofertou descontos superiores a 25% sobre as referências dos custos solicitados dos lotes/itens especificados. Portanto, em sede de diligência, para se resguardar e com fundamento no art. 59 da Lei 14.133/21 e no item 7.7 e subitem 7.7.3 c/c 7.7.4, a Administração solicita que a empresa apresente comprovante (planilha de custos, contratos vigentes/recentes e notas fiscais dos respectivos contratos) exequibilidade referente ao Lote. A administração pública tem o dever de garantir que as contratações sejam eficientes e que os recursos públicos sejam bem utilizados. Para isso, é fundamental que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam, de fato, exequíveis, ou seja, que os preços propostos permitam a realização do objeto da licitação sem prejuízos para o contratado e garantindo a qualidade da prestação do serviço ou a entrega dos bens. A exigência de comprovação de exequibilidade permite à administração avaliar se a proposta é viável, se os preços são suficientes para cobrir os custos de execução do contrato e se a empresa licitante tem condições de cumprir as obrigações assumidas. A Administração se ampara no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/21, buscando segurança jurídica na contratação e saneamento de quaisquer dúvidas em relação à proposta apresentada pela empresa arrematante, cujo exto diz: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo. Portanto, para fins discricionários e para evitar sanções futuras, foi dada a oportunidade de diligência para demonstrar a exequibilidade da proposta, com o devido dever de cuidado com a coisa pública (art. 28 do Decreto-lei nº 4657/1942 - LINDB).	28/08/2025 11:29:34
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa, seu retorno ficando para o dia 03/09/2025 ás 08h30min. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	28/08/2025 11:31:06
GRAFICA CENTRAL LTDA	SISTEMA LENTO, SE NAO CONSEGUIR ANEXAR TODOS DOCUMENTOS, SOLICITO NOVO PRAZO PARA CONCLUIR	28/08/2025 12:26:40
D R SAMPAIO	Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a), fomos convocados em 3 (três) lotes, são muitos itens... não conseguiremos no tempo que nos foi dado, solicitamos prorrogação por igual período, assim atendendo conforme os itens 6.19.4.1 e 6.19.5 do edital. Aguardando resposta.	28/08/2025 12:42:47

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
D R SAMPAIO	Pedi no chat o novo prazo conforme os itens do edital divulgados acima e não obtive resposta... detalhe: ao pedir o novo prazo, meu tempo ainda estava ativo. Continuo aguardando resposta.	28/08/2025 14:26:02
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	BOM DIA SRA. PREGOEIRA CONFORME AGENDADO SERÁ RETOMADA A SESSÃO HOJE?	03/09/2025 08:40:55
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	28/08/2025 11:31:06 ♦ Pregoeiro(a) A sessão será suspensa, seu retorno ficando para o dia 03/09/2025 às 08h30min. A suspensão da sessão não interfere no prazo para apresentação da documentação solicitada.	03/09/2025 08:41:19
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores, vamos retomar a sessão	03/09/2025 08:41:23
D R SAMPAIO	Bom dia	03/09/2025 08:43:31
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	OK MUITO OBRIGADO NO AGUARDO DA CONDUÇÃO DO FEITO.	03/09/2025 08:46:12
Pregoeiro(a)	Somente a GRAFICA CENTRAL LTDA apresentou a exequibilidade solicitada, informamos que estamos em análise da documentação, e em virtude da pausa para almoço retomaremos o certame às 14H.	03/09/2025 11:30:25
COMERCIAL DTUDO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	OK, CIENTE E ATENTOS NA CONDUÇÃO DO CERTAME	03/09/2025 11:34:46
D R SAMPAIO	fiz o pedido dentro do prazo e pedi apenas que se cumpra o que tem no edital. Ja deixo registrado meu pedido em interpor recurso.	03/09/2025 12:38:39
Pregoeiro(a)	Boa Tarde senhores licitantes. Estamos retomando a sessão conforme agendado. Como já informado a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA encaminhou os documentos para comprovação de exequibilidade da proposta. Informamos que dois arquivos estão corrompidos, a qual será aberto prazo para encaminhamento somente destes dois Documentos. Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema.	03/09/2025 14:02:42
Pregoeiro(a)	O(A) pregoeiro(a) solicita a participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, os seguintes documentos complementares: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema., a serem anexados no sistema até a data: 03/09/2025 às 16:05.	03/09/2025 14:03:37
GRAFICA CENTRAL LTDA	POR FAVOR, IREI VER O QUE HOUVE, SOLICITO NOVO PRAZO PARA ANEXAR	03/09/2025 15:22:36
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:32:02
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:32:25
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:37:07

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 4555
Rubrica

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:37:37
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:38:30
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:38:47
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:39:04
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:39:26
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:39:43
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:40:29
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:40:51
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:41:09
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:41:25
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:41:44
Sistema	A participante GRAFICA CENTRAL LTDA inscrita no 03117440000111, anexou o documento complementar: Solicitamos a empresa GRAFICA CENTRAL LTDA, que possa anexar novamente os seguintes documentos: GROAIRAS PAGS 39 A 49 e AQUIRAZ PAGS 24 A 31, pois os referidos arquivos estão corrompidos, e não foi possível fazer a abertura dos documentos no sistema..	03/09/2025 15:42:05

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.

CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1

pentecoste@pentecoste.ce.gov.br

